ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumaru

LEI Nº 142/70

Ementa:

Dá aumento ao funcionalismo público Municipal/ de vinte por cento(20%).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal do Municipio de/
 Cumaru, autorizado a dá aumento ao funcionalismo público /
 Municipal de vinte por cento(20%) sôbre os vencimentos atual.
- Artigo 2º Fica ainda,o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar/
 depois de compultado o aumento de que trata o artigo supra
 com o vencimento atual,a fração menor de cinco cruzeiros/
 (CR\$5,00)para cinco cruzeiros(CR\$5,00)e a fração maior de/
 cinco cruzeiros(CR\$.5,00),para dez cruzeiros(CR\$.10,00).
- Artigo 3º A presente Lei entrará em vigôr a partir de dia 1º de Janeiro de 1971, juntamente com a Lei Orçamentária.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU EM 24 DE OUTUBRO DE 1970.

PREFEITO

a) João Lucena de Vasconcelos.